

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2023
PROCESSO Nº 12290/2023-9

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza-CE, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/07/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00h

Do Tipo / Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de material odontológico e fisioterápico para atender à demanda da Assessoria de Saúde, setor integrante da Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Ceará – TCE/CE, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até **R\$ 14.455,04** (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), a disputa será feita exclusivamente para ME/EPP.

1.3. Deverá ser observado o Termo de Referência, conforme anexo a este Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema ‘Compras.gov.br’, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DA BASE

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso da Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, de acordo com o item 1.1. deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 Em atenção aos princípios da eficiência e racionalidade administrativa, razoabilidade e

proporcionalidade as condições de habilitação poderão ser flexibilizadas nos termos do art. 20 da IN 67/2021.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, os procedimentos ocorrerão em acordo com o Termo de Referência, que seguirá como Anexo deste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no item 10. do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo TCE/CE, nos termos da legislação pertinente.

9.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.15.2. ANEXO II – Minuta de Autorização de Compra



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 12290/2023-9

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Unidade Requisitante: Assessoria de Saúde

1.2. Objeto

O objeto deste processo consiste na aquisição de material odontológico e fisioterápico para atender à demanda da Assessoria de Saúde, setor integrante da Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Ceará – TCE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Fundamentação legal

Trata-se de contratação de bem comum, a ser realizada mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, cujo procedimento mostra-se regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021.

1.4. Valor estimado

O custo estimado total da contratação, de acordo com o preço de mercado para a presente aquisição, considerando a média realizada através de pesquisa de preço, constante nos autos, é de **R\$ 14.455,04 (Quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. Aquisição de material odontológico e fisioterápico para atender à demanda da Assessoria de Saúde. A lista dos itens a serem adquiridos, assim como suas especificações técnicas, quantitativos e nº do Cadastro de Materiais (CatMat), constam no anexo Quadro I deste termo.

2.2. Necessidade da Solução

2.2.1. Aquisição de materiais odontológicos e fisioterápicos, para atender à demanda da Assessoria de Saúde, no que seja necessário para desempenhar suas atribuições como setor integrante da Secretaria de Administração do TCE/CE.

2.3. Das Justificativas



2.3.1. A Assessoria de Saúde, setor integrante da Secretaria de Administração do TCE/CE, tem como atribuição, dentre outras, desenvolver atividades na prestação de assistência médica e paramédica, odontológica, fisioterapêutica e psicológica, preventiva ou interventiva, no âmbito do Tribunal. Para tanto, o setor faz uso de equipamentos e materiais de consumo odontológicos e fisioterapêuticos para realizar os diversos procedimentos nas áreas. Assim, constatada a necessidade de reposição do material de consumo, resta justificada a presente aquisição.

2.4. Dos Resultados a serem alcançados com a contratação

2.4.1. Aquisição da totalidade dos itens solicitados pela Assessoria de saúde, resultando na continuidade da prestação odontológica e fisioterapêutica aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

3.2. Os critérios estabelecidos no item 3.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

3.3. É vedada a participação de empresas que estejam em estado de insolvência civil, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeira para participar do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação dos equipamentos listados no item 2.1. deste Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.



4.1.3. Será dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Autorização de Compra (AC) e respectiva Nota de Empenho (NE), nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

5. DEVERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)

5.1. O TCE/CE receberá o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.2. O TCE/CE verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. O TCE/CE comunicará à FORNECEDORA(S), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. O TCE/CE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA(S), através de sua unidade competente.

5.5. O TCE/CE se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. O TCE/CE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a FORNECEDORA(S) não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

6. DEVERES DA FORNECEDORA(S)

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. Substituir os bens entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.



6.5. A substituição de que trata o item 6.3. deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

6.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7. Comunicar à TCE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/CE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

7.1. Os bens requeridos, rigorosamente de acordo com as propostas vencedoras, deverão ser entregues em sua totalidade à Assessoria de Saúde, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3488-4824, no horário das 8:00 às 11:00 ou das 14:00 às 16:30, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.

7.2. Os equipamentos listados no anexo Quadro I deste termo, deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, nas quantidades especificadas, caracterizando o recebimento provisório.

7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da FORNECEDORA(S), após a anuência da Assessoria de Saúde deste Tribunal.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela TCE/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15



(quinze) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA(S), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA(S) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será exigido na liquidação que a FORNECEDORA(S) mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da Assessoria de Saúde deste Tribunal, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. O prazo constante no item 8.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à FORNECEDORA(S) para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

8.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega dos produtos pela FORNECEDORA(S).

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à FORNECEDORA(S) para as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA(S) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a FORNECEDORA(S) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pela TCE/CE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e/ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a *Fazenda Federal, Estadual, Municipal e se for o caso Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. SANÇÕES

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.

10.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2 Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) ser técnica e economicamente viável;

b) que não haverá perda de escala; e

c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11.3. Assim sendo, após análise técnica dos tipos de bens pleiteados a administração optou pelo parcelamento da solução por itens.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.122. 211.20011.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 15. 2. 1.0000. E0000

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. ANEXO I – Quadro I

Fortaleza - CE, 30 de maio de 2023.

Brenno Meneses Lima

Coordenador da Assessoria de Planejamento de Contratações

Aprovado: _____

Francisco Roberto Neves Solon

Coordenador da Assessoria de Saúde

Setor Demandante: *Assessoria de Saúde*

ANEXO – QUADRO I								
Nº	Item	Descrição	Marca de Referência	Unidade	QTD	CAT MAT	Preço estimado	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL	Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda sua extensão, medindo	Theoto, Cral, Estilo ou similar.	PACOTE	3	348807	R\$ 9,78	R\$ 29,34



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

		aproximadamente 14 cm. Pacote com 100 unid.						
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Ácido fosfórico a 37% - apresentado na forma de gel na cor azul e indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte); gel com propriedade tixotrópica; certificação CE (comunidade européia); seringas de 2,5ml. Pacote com 3 unidades.	FGM, Dentsply, 3M ou similar.	PACOTE	3	391582	R\$ 8,16	R\$ 24,48
3	ADESIVO DENTINÁRIO	Sistema adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, de 5ª geração, responsável pela união entre a estrutura dental e materiais restauradores; contendo nanopartículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade e resistência ao filme adesivo; combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas; composição: monômeros metacrílicos, fotoiniciadores, fotoiniciadores, estabilizante, carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol).; frasco de 6ml ou 6g.	3M, Dentsply, FGM ou similar.	FRASCO	1	391133	R\$ 162,53	R\$ 162,53
4	ÁGUA OXIGENADA	Solução de peróxido de hidrogênio diluído 10 volumes para uso hospitalar; embalagem fosca com contra-tampa e tampa rosqueada, com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente – frasco com 1L.	Rioquímica, Farmax ou Similar.	FRASCO	1	481023	R\$ 8,68	8,68



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

5	ALICATE DE CORTE ORTODÔNTICO	Alicate para corte lateral, em aço inox. Pontas ativas feitas em wídia (carboneto de tungstênio).	Hu-Friedy, Golgran, Duflex ou similar.	UNID.	1	419026	R\$ 337,94	R\$ 337,94
6	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	Em aço inoxidável.	Hu-Friedy, Golgran, Duflex ou similar.	UNID.	3	442190	R\$ 176,23	R\$ 528,69
7	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO ROLO	Confeccionado em fibras de 100% algodão; macio e absorvente; alvejado e isento de produtos químicos, tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possam agredir a pele; excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções; medidas do rolo: 13x13x21cm; peso da embalagem: 540 g.	Nathalya, Cremer, ou similar.	PACOTE	6	279726	R\$ 15,86	R\$ 95,16
8	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO ROLINHO DENTAL	Confeccionado em fibras de 100% algodão; macio e absorvente, ideal para o afastamento de bochechas em tratamento dentário; alta capacidade de absorção; pacote com 100 unidades.	Cremer, SS Plus, Apolo ou similar.	PACOTE	15	407961	R\$ 7,41	R\$ 111,15
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	Cloridrato de lidocaína a 2% + fenilefrina, 1:2.500 anestubes de 1,8 ml – caixa com 50 unid.	Septodont, Dentsply, DFL ou similar.	CAIXA	2	342616	R\$ 83,00	R\$ 166,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10	BABADOR DESCARTÁVEL	Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. 2 camadas (uma de papel e outra de plástico). Sem adesivo. Impermeável. Medida: 33 x 47 mm. Pacote com 100 unid.	Dermaplus, SS White ou similar.	PACOTE	3	438695	R\$ 18,34	R\$ 55,02
11	CABO PARA ESPELHO	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável.	Duflex, Golgran, Fava ou similar.	UNID.	10	413300	R\$ 11,62	R\$ 116,20
12	ENXAGUATÓ RIO BUCAL	Solução antisséptica bucal a base de cloreto de cetilperidínio (0,05%), contém 225 ppm de Flúor; sem álcool na formulação – frasco com 2L para uso em consultório.	Colgate, Oral-B ou similar.	FRASCO	2	399095	R\$ 59,13	R\$ 118,26
13	ESCOVA DE ROBSON RETA	Escova para profilaxia na cor branca, cerdas macias em formato reto. Haste com encaixe para contra-ângulo. Caixa com 100 unidades.	Preven, Allprime ou similar.	UNID.	900	404894	R\$ 1,39	R\$ 1.251,00
14	ESPELHO BUCAL N. 05	Espelho bucal plano em aço inoxidável, esterilizável em autoclave.	Hu-friedy, Duflex ou similar.	UNID.	10	437561	R\$ 5,75	R\$ 57,50
15	FLÚOR – VERNIZ	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais; apresentação: estojo contendo 1 frasco de vidro com 10 ml de verniz, 1 frasco de plástico contendo 10 ml de solvente para verniz.	Colgate, SS White, Biodinâmica	KIT	1	428166	R\$ 38,56	R\$ 38,56
16	FLÚOR – GEL	Fluoreto de sódio acidulado em gel para aplicação tópica – tixotrópico com 1,23% de flúor, 1 minuto – frasco com 200ml.	DFL, Inodon, Biodinâmica ou similar.	FRASCO	1	428102	R\$ 9,17	R\$ 9,17



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

17	FIO DENTAL	Fio dental 500M.	Hillo, Sanifil, Colgate ou similar.	FRASCO	1	266896	R\$ 12,66	R\$ 12,66
18	FOTOPOLIME RIZA-DOR SEM FIO	Aparelho de fotopolimerização por LED, sem fio. Peso de até 190 g com as baterias. Com design ergonômico. Garantia de dois anos. Intensidade de pelo menos 1200 mW/cm². Ideal para fotoativar materiais entre os comprimentos de onda entre 440 nm e 480 nm.	SDI, Ultradent, 3M ou similar.	UNID.	1	410459	R\$ 2.565,67	R\$ 2.565,67
19	GRAU CIRÚRGICO 50 MM	Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Bobinas com 100 m de comprimento.	Sispack, Medstéril ou similar.	UNID.	2	443439	R\$ 33,81	R\$ 67,62



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

20	GRAU CIRÚRGICO 80 MM	Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Bobinas com 100 m de comprimento.	Sispack, Medstéril ou similar.	UNID.	1	443439	R\$ 36,03	R\$ 36,03
21	GRAU CIRÚRGICO 250MM	Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui	Sispack, Medstéril ou similar.	UNID.	1	446031	R\$ 160,43	R\$ 160,43



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

		selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Bobinas com 100 m de comprimento.						
22	HASTE DE PONTA FLOCADA PARA CARREGAMENTO DE SOLUÇÕES	É indicado para transferência e aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. São exemplos: aplicação de adesivos em preparos cavitários, aplicação de agentes dessensibilizantes, aplicação de condicionadores ácidos, silano, clorexidina em preparos cavitários, etc; Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°; Produto com certificação CE (Certificação Européia); Tamanho regular – caixa com 100 unidades.	FGM, Kg, Angelus ou similar.	CAIXA	10	410559	R\$ 16,05	R\$ 160,50
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	Hidróxido de cálcio pró-análise em pó indicado para proteção pulpar – frasco com 10 g.	Maquira, Biodinâmica ou similar.	FRASCO	1	404585	R\$ 7,62	R\$ 7,62
24	INDICADOR BIOLÓGICO	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Geobacillus stearothermophilus. Resultados finais após apenas 24 horas de incubação (Certificado pelo FDA / US). Caixa com 10	Cristófoli, Sispack ou similar.	CAIXA	3	436058	R\$ 48,53	R\$ 145,59



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

		unidades.						
25	LENÇOL DE BORRACHA	Lençol de borracha para isolamento absoluto; tamanho aproximado: 14 cm x 14 cm; cor azul; caixa com 26 unidades embaladas individualmente.	Madeitex, SS Plus, Angelus ou similar.	CAIXA	20	442191	R\$ 22,45	R\$ 449,00
26	LUVAS DESCARTÁV EIS G	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó absorvível – caixa com 100 unidades.	Supermax ou similar	CAIXA	5	387698	R\$ 20,09	R\$ 100,45
27	LUVAS DESCARTÁV EIS M	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó absorvível – caixa com 100 unidades.	Supermax ou similar	CAIXA	3	405574	R\$ 17,25	R\$ 51,75
28	LUVAS DESCARTÁV EIS P	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó absorvível – caixa com 100 unidades.	Supermax ou similar	CAIXA	23	387700	R\$ 18,21	R\$ 418,83
29	LUVAS DESCARTÁV EIS XP	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó absorvível – caixa com 100 unidades.	Supermax ou similar	CAIXA	20	269891	R\$ 16,25	R\$ 325,00
30	MÁSCARA DESCARTÁV EL	Máscara descartável confeccionada com tripla camada de TNT, fixação por duplo elástico, clipe nasal de fácil ajuste – caixa com 50 unid.	Fava, Best Fabril, SS Plus ou similar.	CAIXA	27	485312	R\$ 12,23	R\$ 330,21
31	PEDRA POMES EXTRA-FINA	Abrasivo empregado na limpeza do esmalte dentário; massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida; frasco com 100 g.	SS White, Asfer, Maquira ou similar.	FRASCO	1	233497	R\$ 9,55	R\$ 9,55



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

32	POTE DAPPEN DE VIDRO	Pote de vidro para manipulação de materiais odontológicos com 2 cavidades; cor: transparente.	Jon ou similar.	UNID.	6	411437	R\$ 6,29	R\$ 37,74
33	RESINA A1B	Compósito fotopolimerizável nanohíbridos para restauração direta de dentes anteriores e posteriores; tempo de polimerização: até 20 segundos. Seringa de 4 g.	3M ESPE, Ivoclar, Ultradent ou similar.	SERINGA	2	447968	R\$ 130,42	R\$ 260,84
34	RESINA A2B	Compósito fotopolimerizável nanohíbridos para restauração direta de dentes anteriores e posteriores; tempo de polimerização: até 20 segundos. Seringa de 4 g.	3M ESPE, Ivoclar, Ultradent ou similar.	SERINGA	2	447968	R\$ 130,42	R\$ 260,84
35	RESINA A3B	Compósito fotopolimerizável nanohíbridos para restauração direta de dentes anteriores e posteriores; tempo de polimerização: até 20 segundos. Seringa de 4 g.	3M ESPE, Ivoclar, Ultradent ou similar.	SERINGA	3	447968	R\$ 130,42	R\$ 391,26
36	RESINA A3,5B	Compósito fotopolimerizável nanohíbridos para restauração direta de dentes anteriores e posteriores; tempo de polimerização: até 20 segundos. Seringa de 4 g.	3M ESPE, Ivoclar, Ultradent ou similar.	SERINGA	3	447968	R\$ 130,42	R\$ 391,26
37	RESINA A4B	Compósito fotopolimerizável nanohíbridos para restauração direta de dentes anteriores e posteriores; tempo de polimerização: até 20 segundos. Seringa de 4 g.	3M ESPE, Ivoclar, Ultradent ou similar.	SERINGA	1	447968	R\$ 130,42	R\$ 130,42
38	RESINA FLOW A2	Compósito fotopolimerizável nanoparticulado fluido, possuindo tixotropia: escoamento somente sob pressão, o que garante a precisa colocação	3M ESPE, Ivoclar, Ultradent ou similar.	SERINGA	2	419656	R\$ 52,87	R\$ 105,74



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

		da resina na cavidade; radiopaco. Seringa com 2 g.						
39	RESTAURADOR OR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Material resinoso, que após ativação por luz visível (fotopolimerizador), endurece adquirindo consistência borrachóide. Veda cavidades impedindo a passagem de bactérias, fluidos e toxinas. Seringa de 4 g (ou 2 seringas de 2 g).	Biodinâmica, Vigodente, Maquira ou similar.	SERINGA	1	404548	R\$ 41,62	R\$ 83,24
40	SELADORA	Seladora para grau cirúrgico com acionamento manual. Bivolt.	Biotron, Essence Dental ou similar.	UNID.	1	466474	R\$ 343,75	R\$ 343,75
41	SPRAY DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNISPRAY	Óleo mineral atóxico de baixa viscosidade, com detergente, desinfectante lubrificante, para lubrificação interna de turbinas, micromotores, contra ângulos e peça reta; envazado em lata de 200ml.	Kavo, Maquira ou similar.	FRASCO	1	246952	R\$ 33,27	R\$ 33,27
42	SUGADOR DESCARTÁVEL	Tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico; arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; ponteira vazada confeccionada em PVC atóxico, macio e colorido – pacote com 40 unidades.	SS Plus, Bioservice, Injecta ou similar.	PACOTE	42	406292	R\$ 7,23	R\$ 303,66
43	TOUCA DESCARTÁVEL	Touca sanfonada descartável confeccionada em TNT branco, 20 g por metro quadrado, elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta; tamanho: 500 mm x 500 mm. Pacote com 100 unid.	Best Fabril, Descarpac, DermaPlus ou similar.	PACOTE	16	428619	R\$ 12,64	R\$ 202,24
44	PONTEIRA	Ponta para remoção de tártaro	Dabi, Helse	UNID.	3	407080	R\$ 62,77	R\$



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	PARA ULTRASSOM	subgengival, em aço inoxidável, autoclavável. Tipo de encaixe: ponta com rosca externa compatível com equipamento ProfiNeo da Dabi Atlante.	ou similar					188,31
45	MACA	Padrão de altura fixa, com estrutura em alumínio reforçada, ponteiras de borracha nos pés, fechamento em mala, sistema de cabos de aço feitos em prensa hidráulica, fecho de metal cromado, espuma ortopédica, revestimento em corino lavável, encosto acoplado para o rosto, alça anatômica resistente, dimensões: Largura: 68 cm x Comprimento: 1.89cm x Altura: 78 cm	Pop X, Pratika, Legno, Santa Luzia ou similar.	UNID.	1	395211	R\$ 772,00	R\$ 772,00
46	CAIXA DE SOM	Caixa de som com conexão bluetooth, reprodução de músicas sem fio do smartphone, tablet ou qualquer dispositivo compatível com bluetooth. Bateria que reproduza a música por, no mínimo, 5 horas.	JBL, LG ou similar.	UNID.	1	602148	R\$ 248,00	R\$ 248,00
47	EQUIPAMEN TO DE ULTRASSOM	Aparelho de ultrassom terapêutico microcontrolado, frequências de 1 MHz ou 3 MHz. Sua era de 7 cm² permite selecionar a frequência de acordo com o protocolo que será realizado. Modo de emissão pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição de 100 Hz 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). No interior do transdutor do equipamento existe um sensor de temperatura que verifica e mantém a temperatura de trabalho do cristal piezoelétrico, e consequentemente, a da face de alumínio do transdutor, o que evita ao paciente aquela sensação desagradável de calor excessivo. Este sensor está programado para que a temperatura no alumínio nunca	HTM, Ibramed ou similar.	UNID.	1	415965	R\$ 1.462,07	R\$ 1.462,07



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

		ultrapasse 41°.						
48	AGULHA ACUNPUNTURA	Cabo em prata e haste em aço inox, com aplicador guia plástico, Tamanho: 0,20 X 15 MM . Apresentação: caixa com 1000 agulhas.	BK, UniqMed, Dux, Acomed ou similar.	CAIXA	3	378005	R\$ 205,67	R\$ 617,01
49	KINESIOLOGY TAPE	Comprimento x largura: 5m x 5cm. Formato da fita: rolo hipoalérgico, feito em algodão.	Tmax, Sportstape, Knesiolo ou similar.	ROLO	15	433102	R\$ 30,34	R\$ 455,10
50	GEL PARA ULTRASSOM	Gel não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. Possui pH neutro. Sua apresentação no galão de 5 litros.	Fortsan, Mercur, RMC ou similar.	GALÃO	5	475840	R\$ 43,54	R\$ 217,70



MINUTA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (A.C.) Nº 9/2023

COMPRADOR: Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, CNPJ nº 09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP 60.055-080, Fortaleza/CE.

FORNECEDOR: _____, CNPJ nº _____, endereço _____.

PRAZO DE EXECUÇÃO DESTA A.C.: O objeto desta Autorização de Compra, contratado por meio de procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, nos termos do processo administrativo nº 12290/2023-9 deverá ser entregue no prazo de 20 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo **FORNECEDOR** da Nota de Empenho

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e IN SEGES/ME nº 67/2021.

SOLICITANTE

SETOR DEMANDANTE: Assessoria de Saúde

RESPONSÁVEIS: Francisco Roberto Neves Solon

TELEFONE: (85) 3488.4111

E-MAIL: roberto.neves@tce.ce.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente Autorização de Compra fundamenta-se:

1.1.1. No Processo Administrativo nº 12290/2023-9-TCE/CE;

1.1.2. Nos termos propostos pelo **FORNECEDOR** que não contrariem o interesse público;

1.1.3. Nas determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e a IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.1.4. No Termo de Referência e seus Anexos;

1.1.5. No Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2023;

1.1.6. Nos preceitos de direito público;

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste processo consiste na aquisição de material odontológico e fisioterápico para atender à demanda da Assessoria de Saúde, setor integrante da Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo Quadro I, acostado aos autos do processo administrativo nº 12290/2023-9-TCE/CE, bem como no Aviso de Dispensa Eletrônica realizada sob o nº ____/2023;

2.2. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado nesta Autorização de Compra;

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação dos itens listados no Anexo I do Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

2.6. É importante deixar consignado que o objeto pretendido nesta contratação se encontra



contemplado no Planejamento de Aquisições do TCE/CE (PCA) de 2023;

3. DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global é de R\$ ().

4. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

4.1. Os bens requeridos, rigorosamente de acordo com as propostas vencedoras, deverão ser entregues em sua totalidade à Assessoria de Saúde, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-080, Fone: (85) 3488-4824, no horário das 8:00 às 11:00 ou das 14:00 às 16:30, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir;

4.2. Os equipamentos referenciados no item 2 deste documento (DO OBJETO) deverão ser entregues **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** da Nota de Empenho, nas quantidades especificadas, caracterizando o recebimento provisório;

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)**, após a anuência da Assessoria de Saúde do TCE/CE;

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **COMPRADOR**, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável em efetuar o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seu anexo Quadro I, bem como na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seu anexo Quadro I, bem como a(s) proposta(s), devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação do(s) **FORNECEDOR(ES)**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. As comunicações entre o **COMPRADOR** e o(s) **FORNECEDOR(ES)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);



5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Será exigido na liquidação que o(s) **FORNECEDOR(ES)** mantenha(m) obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da Diretoria de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas / STI, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. O prazo constante no item 5.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida ao **FORNECEDOR** para as devidas correções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada;

5.4. O atesto da Nota Fiscal, pelo servidor devidamente designado, somente ocorrerá após a entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR**;

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **FORNECEDOR** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o **FORNECEDOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante seu pedido, serão devidos pelo TCE/CE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

5.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012;

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



5.12. O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

02000000.001.01.01.122 211.20011.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.15.2.1.0000.E0000

02000000.001.01.01.122 211.20045.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.15.2.1.0000.E0000

7. DOS DEVERES DO COMPRADOR

7.1. O COMPRADOR receberá o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica, e seus anexos;

7.2. O COMPRADOR verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. O COMPRADOR comunicará ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. O COMPRADOR deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de sua unidade competente;

7.5. O COMPRADOR se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos nesta Autorização de Compra (AC), bem como no Termo de Referência e seu anexo Quadro I apensados ao Aviso de Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica;

7.6. O COMPRADOR aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e seu anexo Quadro I apensados ao Aviso de Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica, na hipótese de o **FORNECEDOR** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

8. DEVERES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seu anexo Quadro I incorporados ao Aviso de Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

8.4. Substituir os bens entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal;

8.5. A substituição de que trata o item 8.3. deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica;

8.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica e seu anexo Quadro I, bem como na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.7. Comunicar ao TCE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/CE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9. DAS SANÇÕES

9.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa;

9.2. O FORNECEDOR que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **FORNECEDOR**, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Diante do exposto, fica o **FORNECEDOR** autorizado a iniciar o fornecimento dos materiais, contados a partir da emissão e definições obtidas nesta Autorização de Compra.

Fortaleza/CE, de de 2023.

De acordo: ____ / ____ / ____	De acordo: ____ / ____ / ____
 Representante do TCE/CE	 Representante Legal da empresa